

Este edital de oferta pública é dirigido exclusivamente aos acionistas da Zamp S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Acionistas que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital desde que observem todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seja proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933, e não está sendo nem será realizada, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América ou, ainda, em ou para qualquer outra jurisdição em que esta oferta seria proibida ou nas quais seja exigido registro.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS
PARA CONVERSÃO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA**

ZAMP S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

Código CVM 2431-7

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRZAMPACNOR5

Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: ZAMP3

POR CONTA E ORDEM DE

MC BRAZIL F&B PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 42.587.182/0001-99

INTERMEDIADA POR

BANCO BRADESCO BBI S.A.

CNPJ/MF nº 06.271.464/0073-93

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	3
2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	5
3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA	11
4. LEILÃO	16
5. LAUDO DE AVALIAÇÃO.....	23
6. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA.....	26
7. CONVERSÃO DE REGISTRO	33
8. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE.....	34
9. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA	35
10. OUTRAS INFORMAÇÕES	38
ANEXO I	41
ANEXO II.....	44

BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição financeira intermediária, diretamente e por meio de sua corretora, **ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35 (“Instituição Intermediária”), por conta e ordem de **MC BRAZIL F&B PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco nº 290, sala 401-A, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.587.182/0001-99 (“MC” ou “Ofertante”), vem apresentar aos acionistas da **ZAMP S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, Edifício Pinheiros One, 12º (parte), 13º e 14º andares, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.594/0001-96, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissor categoria “A” sob o nº 2431-7 (“Zamp” ou “Companhia”), a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pela Ofertante, pelas Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido), e aquelas mantidas em tesouraria na data de publicação deste Edital, conforme descrito no item 2.3, visando à conversão do seu registro como emissor de valores mobiliários categoria “A” na CVM para emissor de valores mobiliários categoria “B”, nos termos do artigo 11, *caput*, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Conversão de Registro” e “Resolução CVM 80”, respectivamente), e, conseqüentemente, à sua saída do Segmento Básico de listagem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em consonância com os termos e condições deste “Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias para Conversão do Registro da Zamp S.A.” (“Edital” e “Oferta”), bem como com o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei 6.385”), na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), na Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022 (“Resolução CVM 85”), nas normas autorregulatórias editadas pela B3, conforme aplicáveis, e no Estatuto Social da Companhia.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações do Edital. Este Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante e aquelas divulgadas publicamente pela Companhia com o intuito de atender às disposições previstas na Resolução CVM 85 para a realização da Oferta, provendo aos acionistas da Companhia os elementos necessários para que decidam de forma informada, refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.2. Objeto da Oferta. A Oferta tem por objeto a aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pela Ofertante, pelas Pessoas Vinculadas e mantidas em tesouraria na data de publicação deste Edital (conforme definidas adiante), observados os termos e condições do presente Edital, visando à Conversão de Registro e, conseqüentemente, à sua saída do Segmento Básico de listagem na B3.

1.3. Registro de Companhia Aberta e Listagem. O registro da Companhia como emissor de valores mobiliários na categoria “A” foi concedido pela CVM em 14 de dezembro de 2017, sob o nº 2431-7. Adicionalmente, a Companhia é listada na B3 e as ações ordinárias de sua emissão estão admitidas à negociação no Segmento Básico, nos termos do Regulamento para Listagem de

Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários.

1.4. Base Legal e Regulamentar: A realização da Oferta observará o disposto no artigo 4º, §4º, da Lei das S.A., no artigo 21, §6º, da Lei 6.385, nos artigos 22 e seguintes da Resolução CVM 85 e nos artigos 9º e seguintes da Resolução CVM 80, bem como nas demais normas legais, estatutárias, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

1.5. Histórico. Em 25 de maio de 2025, a Companhia divulgou fato relevante anunciando aos seus acionistas e ao mercado em geral que havia recebido carta da Ofertante, informando, nos termos do art. 5º, §2º, da Resolução CVM 85, que estava avaliando a possibilidade de realizar uma oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia, com vistas ao seu fechamento de capital. De acordo com aquela carta, embora não houvesse decisão tomada em relação à efetivação da potencial oferta, a Ofertante estimava uma faixa de preço de R\$3,30 a R\$3,50 por ação como “preço justo”, a ser apurado oportunamente em laudo de avaliação a ser elaborado por empresa especializada independente (“Fato Relevante”).

Posteriormente, em 5 de junho de 2025, a Companhia divulgou novo fato relevante, anunciando que havia sido informada de que, naquela data, a Ofertante havia realizado o protocolo do pedido de registro da presente Oferta perante a CVM, acompanhado do laudo de avaliação das ações ordinárias de emissão da Companhia, preparado pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (“Avaliador”) e datado de 3 de junho de 2025 (“Laudo de Avaliação”), conforme detalhado no item 5.1. Na mesma data, a Companhia disponibilizou ao mercado o Laudo de Avaliação.

1.6. Registro da Oferta e Autorização do Leilão. A CVM aprovou a realização da Oferta, nos termos e condições deste Edital, no dia 6 de agosto de 2025, por meio do Ofício nº 152/2025/CVM/SRE/GER-1, concedendo o registro de nº CVM/SRE/OPA/CAN/2025/003. A B3, por sua vez, autorizou a realização do Leilão (conforme definido no item 2.1 deste Edital) em seu sistema de negociação em 6 de agosto de 2025. **O deferimento do pedido de registro da Oferta pela CVM e a autorização do Leilão pela B3 não implicam, por parte de tais entidades, garantia da veracidade das informações prestadas neste Edital, julgamento sobre a qualidade da Companhia ou sobre o preço ofertado pelas Ações.**

1.7. Manifestação do Conselho de Administração. Nos termos do artigo 19, (xxiii), do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e divulgar, em até 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, um parecer fundamentado acerca dos termos e condições propostos na Oferta, favorável ou contrário à aceitação da Oferta, contendo manifestação, ao menos, sobre (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. A manifestação do Conselho de Administração será disponibilizada nos websites da Companhia, da CVM e da B3, conforme a regulamentação aplicável. Eventual omissão ou intempestividade da manifestação do Conselho de Administração da Companhia não afeta a eficácia da Oferta nem a aptidão dos acionistas de aceitarem a Oferta

nos termos aqui previstos.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Forma. A presente Oferta será concluída por meio de um leilão no sistema eletrônico de negociação administrado pela B3 (“Leilão”).

2.2. Aprovações Societárias. A Ofertante obteve todas as aprovações societárias necessárias ao lançamento da Oferta.

2.3. Ações Objeto da Oferta. A Ofertante concorda em adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até 100% (cem por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia, excluídas aquelas **(i)** detidas pela Ofertante e por pessoas vinculadas, nos termos da Resolução CVM 85, incluindo o MIC Capital Partners (Brazil Special Opportunities II) Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior (“Pessoas Vinculadas”); e **(ii)** mantidas em tesouraria (“Ações Objeto da Oferta”).

2.3.1. Ações em Circulação. Para fins dessa Oferta e, conseqüentemente, da verificação do Quórum para Conversão de Registro (conforme item 2.4), são consideradas ações em circulação as ações de emissão da Companhia que não sejam **(i)** detidas pela Ofertante e por Pessoas Vinculadas; **(ii)** detidas por administradores da Companhia; e **(iii)** mantidas em tesouraria (“Ações em Circulação”).

2.3.2. Quantidade de Ações Objeto da Oferta. Na presente data, as Ações Objeto da Oferta correspondem a 107.625.403 (cento e sete milhões, seiscentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e três) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 26,45% (vinte e seis vírgula quarenta e cinco por cento) do capital social total da Companhia, das quais **(i)** 107.553.070 (cento e sete milhões, quinhentas e cinquenta e três mil e setenta) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 26,43% (vinte e seis vírgula quarenta e três por cento) do capital social total da Companhia, são Ações em Circulação, conforme detalhado no item 6.5; e **(ii)** 72.333 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e três) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do capital social total da Companhia, são detidas por administradores da Companhia.

2.3.3. Em caso de alteração no número de Ações em Circulação resultante de aquisições pela Ofertante ou por Pessoas Vinculadas, a Ofertante fará com que a Companhia divulgue um fato relevante, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à Data do Leilão (conforme item 2.6), informando ao mercado o número atualizado. Para fins do disposto no artigo 21 da Resolução CVM 85, a Ofertante informa que, desde o início do período da Oferta, conforme definido no artigo 3º, inciso VII, da Resolução CVM 85 (“Período de OPA”), não adquiriu ações de emissão da Companhia por preço superior ao Preço por Ação (conforme item 2.7).

2.3.4. Nos termos do parágrafo único do artigo 21 da Resolução CVM 85, caso a

Ofertante ou Pessoas Vinculadas adquiram ações de emissão da Companhia após a divulgação deste Edital, por preço superior ao preço ofertado, a Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação da Oferta, mediante modificação deste Edital, nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 85. Adicionalmente, eventuais aquisições de ações de emissão da Companhia que sejam realizadas pela Ofertante ou Pessoas Vinculadas deverão ser divulgadas sempre que necessário, em observância ao disposto nas normas da CVM aplicáveis, incluindo os artigos 11 e 12 da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021.

2.3.5. A Ofertante esclarece ainda que, em atenção ao artigo 20 da Resolução CVM 85, durante o Período de OPA, a Ofertante e as Pessoas Vinculadas não alienaram e nem alienarão ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, e não realizaram nem realizarão operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das ações objeto da Oferta.

2.4. Condição para Conversão de Registro. A Conversão de Registro, com a conseqüente saída do Segmento Básico de negociação da B3, ficará sujeita à manifestação favorável de acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Elegíveis, conforme definidas no item 2.4.1 abaixo (“Quórum para Conversão de Registro”).

2.4.1. Para fins do Quórum para Conversão do Registro previsto no item 2.4 acima, somente considerar-se-ão as Ações em Circulação aquelas detidas por acionistas devidamente habilitados para o Leilão da Oferta, incluindo aqueles que **(i)** alienarem suas ações no Leilão ou manifestarem expressamente sua concordância com a Conversão de Registro, nos termos e condições previstos nos itens 3.4.1(a) e 3.4.1(b) abaixo, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 25 da Resolução CVM 85, os quais serão considerados concordantes com a Oferta, e **(ii)** mesmo habilitados para o Leilão, não alienarem suas ações e não manifestarem expressamente sua concordância com a Conversão de Registro, inclusive por meio do registro de oferta de venda de suas ações a preço superior ao ofertado na Oferta, os quais serão considerados discordantes com a Oferta (“Ações Elegíveis”).

2.5. Desistência da Oferta. Caso se verifique que acionistas titulares de menos de 2/3 (dois terços) das Ações Elegíveis aceitaram a Oferta ou manifestaram sua concordância com a Conversão de Registro, nos termos dos itens 3.4.1(a) e 3.4.1(b), e, por conseqüente, não seja atingido o Quórum para Conversão de Registro, a Ofertante desistirá da Oferta e não adquirirá ações de nenhum Acionista Habilitado que tenha emitido oferta de venda pelo Preço por Ação no Leilão, nos termos do artigo 19 da Resolução CVM 85. Nessa hipótese, a Companhia permanecerá com registro como emissor de valores mobiliários categoria “A”, e suas ações admitidas a negociação no segmento básico de listagem da B3.

2.6. Prazo da Oferta. A presente Oferta permanecerá válida a partir da divulgação deste Edital até a data de realização do Leilão da Oferta (inclusive), a ser realizado no dia 8 de setembro de 2025 (“Data do Leilão”).

2.7. Preço por Ação. A Ofertante realiza esta Oferta para a aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta ao preço de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por ação (“Preço por Ação”). O Preço por Ação está suportado pelo Laudo de Avaliação, elaborado na forma do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, em cumprimento às exigências aplicáveis à Oferta, e equivale a: **(i)** 93,83% (noventa e três vírgula oitenta e três por cento) do valor do patrimônio líquido contábil por ação da Companhia, apurado com base nas informações financeiras trimestrais da Zamp referentes ao período findo em 31 de março de 2025; **(ii)** 119,86% (cento e dezenove vírgula oitenta e seis por cento) do valor econômico por ação da Companhia apurado por meio do fluxo de caixa descontado; e **(iii)** 119,45% (cento e dezenove vírgula quarenta e cinco por cento) da cotação média ponderada das ações da Companhia nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à divulgação do Fato Relevante da Oferta, conforme apurados no Laudo de Avaliação.

2.7.1. Preço Justo. Conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e no inciso I do artigo 22 da Resolução CVM 85, a Ofertante considera que o Preço por Ação é justo, uma vez que o preço por ação é superior ao valor apontado pelo Avaliador no Laudo de Avaliação como o preço adequado para apuração do valor econômico da Companhia.

2.7.2. Ajustes por proventos. Quaisquer proventos eventualmente declarados pela Companhia entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação se as ações ordinárias de emissão da Companhia passarem a ser negociadas “*ex-proventos*” no referido período, independentemente da natureza dos proventos, que podem, exemplificativamente, ser pagos como dividendos, juros sobre capital próprio ou a título de redução do capital, observado, nesse caso, o disposto no item 2.7.4 abaixo.

2.7.3. Ajustes por grupamentos, desdobramentos ou bonificações. Na hipótese de modificação, entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão, do capital social da Companhia e/ou do número total de ações ordinárias de sua emissão em virtude de grupamentos, desdobramentos ou bonificações de ações, o Preço por Ação será ajustado proporcionalmente para refletir o novo número total de ações de emissão da Companhia após o evento societário em questão, de modo que, em caso de **(i)** grupamento de ações, o Preço por Ação será aumentado na mesma proporção do grupamento de ações implementado; e **(ii)** em caso de bonificação ou desdobramento de ações, o Preço por Ação será reduzido na mesma proporção da bonificação ou do desdobramento de ações implementado, conforme o caso.

2.7.4. Ajuste por redução de capital sem cancelamento de ações. Na hipótese de aprovação de operação de redução de capital sem cancelamento de ações, o Preço por Ação será deduzido pelo valor por ação a ser restituído aos acionistas no âmbito de tal operação.

2.8. Divulgação e Arredondamento. A Ofertante enviará uma carta ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, até as 12h00 (horário

de Brasília) da Data Limite, informando sobre eventuais ajustes nas quantidades de Ações Objeto da Oferta ou de Ações em Circulação, bem como no Preço por Ação, na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 2.7.2 a 2.7.4 acima, bem como informando a nova quantidade de Ações Objeto da Oferta e Ações em Circulação, sendo certo que, caso o novo Preço por Ação resulte em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive). O Diretor de Relações com Investidores da Companhia deverá, também, confirmar a inexistência de qualquer outro evento previsto nos itens 2.7.2 a 2.7.4 acima ainda não divulgado pela Companhia que possa resultar em ajustes nas quantidades de Ações Objeto da Oferta ou Ações em Circulação, bem como no Preço por Ação.

2.8.1. Dia Útil. Para fins deste Edital, considera-se “Dia Útil” o dia em que houver sessão de negociação na B3.

2.9. Forma de Pagamento. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos dispostos nos normativos da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 (“Câmara B3”), sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, os quais serão suportados pelo contribuinte definido na lei aplicável.

2.10. Condições para revogação ou modificação da Oferta. Após a publicação do Edital, a Oferta será irrevogável e irretroatável, exceto se houver a ocorrência, até às 18h00 (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão (“Data Limite”), de qualquer dos eventos listados a seguir (“Condições Negativas”), e a Ofertante não tiver renunciado à Condição Negativa em questão, nos termos do item 2.10.2 abaixo:

- (a) suspensão geral de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia na B3;
- (b) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
- (c) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil;
- (d) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que impeça o ingresso de recursos no País ou a consumação da Oferta pela Ofertante, ou alteração na legislação ou regulamentação aplicável ou revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar ou liquidar a Oferta;
- (e) verificação de eventos não previstos ou eventos que não tenham sido devidamente divulgados ao mercado anteriormente à data de divulgação deste Edital, ou alteração na legislação ou regulamentação aplicáveis ao setor de atuação da Companhia que resultem, individualmente ou em conjunto, em uma perda para a Companhia ou para suas controladas em montante igual ou superior a

R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);

- (f) não obtenção de renúncia formal do titular da nota comercial da 1ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia, com relação a seu direito de declarar o vencimento antecipado da dívida da Zamp em virtude da Conversão do Registro, ou não pré-pagamento, pela Companhia, da referida dívida;
- (g) uma queda de 15% (quinze por cento) ou mais no valor acumulado do índice da B3 (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 6 de agosto de 2025 (Dia Útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias
- (h) alteração nas normas aplicáveis ao mercado bancário ou de capitais que impeça a emissão de títulos ou valores mobiliários pela Companhia, ou criação ou aumento de alíquota em 3% (três por cento) ou mais de tributos incidentes sobre a Oferta
- (i) lançamento de uma oferta pública concorrente por qualquer terceiro, com relação às ações de emissão da Companhia, nos termos da legislação aplicável;
- (j) divulgação, por qualquer terceiro, da intenção de atuar como interferente comprador no leilão da Oferta (conforme previsto no artigo 15, §5º, da Resolução CVM 85);
- (k) ocorrência de quaisquer decisões judiciais e/ou arbitrais, proferidas em caráter liminar ou final, que determinem a suspensão ou cancelamento da presente Oferta; e
- (l) ocorrência de (i) pedido de aut falência; (ii) recuperação judicial ou extrajudicial; (iii) propositura de mediação, conciliação, nos termos do artigo 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“Lei de Falências”), ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previstos no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei de Falências ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição; (iv) liquidação ou dissolução da Companhia; (v) declaração de falência da Companhia, (vi) interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver a totalidade das atividades da Companhia.

2.10.1. Implemento de Condição. Todas as Condições Negativas serão verificadas diariamente a partir da data de publicação deste Edital até as 18h00 (horário de Brasília) da Data-Limite. Caso qualquer das Condições Negativas se verifique até a Data-Limite, a Ofertante divulgará, na mesma data em que tomar ciência da verificação da Condição Negativa, carta para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, esclarecendo se manterá a Oferta (e, portanto, comunicando expressamente a sua renúncia à Condição Negativa nos termos do item

2.10.2 abaixo) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia.

2.10.2. Renúncia a Condição. A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das Condições Negativas previstas no item 2.10 acima, desde que o faça imediatamente após a sua verificação, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia, ainda que a(s) respectiva(s) condição(ões) renunciada(s) não tenha(m) sido verificada(s). Para fins do presente Edital e do disposto na Resolução CVM 85, qualquer renúncia à condição da Oferta pela Ofertante será considerada como “modificação” da Oferta e seguirá o disposto no item 2.11 abaixo. Eventual renúncia a qualquer das Condições Negativas previstas no item 2.10 acima será imediatamente divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de carta para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, caso aplicável.

2.11. Mudança ou Revogação da Oferta. Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Ofertante, ou seu cancelamento deverão ser amplamente divulgados pela Companhia por meio da divulgação de fato relevante nos termos da regulamentação aplicável.

2.11.1. Aditamento ao Edital. Eventual modificação da Oferta, incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Ofertante, ensejará publicação de aditamento a este Edital, indicando as modificações efetuadas e a nova data para a realização do Leilão (caso aplicável), observando-se os seguintes prazos:

- (a) prazo mínimo de (i) 10 (dez) dias, contados da publicação do aditamento, nos casos de aumento do Preço por Ação ou de renúncia a qualquer condição da Oferta; ou (ii) 20 (vinte) dias, contados da publicação do aditamento, nos demais casos; e
- (b) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

2.12. Consequência da Aceitação da Oferta. Ao aceitar esta Oferta, cada acionista da Companhia concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas ações de emissão da Companhia, incluindo todos os direitos a elas inerentes, para a Ofertante de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2.12.1. Ausência de Restrições às Ações. Ao aceitarem alienar as ações de sua titularidade, os Acionistas Habilitados (conforme item 3.8) declaram que tais ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, bem como de quaisquer ônus, encargos, usufruto, gravame, direitos de preferência ou prioridade ou ainda de quaisquer outras forma de limitação que impeçam: (i) o exercício pleno e imediato pela Ofertante dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade dessas Ações, nos termos da legislação aplicável; ou (ii) o pleno atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, e às regras para negociação de ações constantes dos regulamentos pertinentes da B3.

2.12.2. Proventos. Caso a Companhia venha a declarar proventos até a Data de Liquidação, os respectivos pagamentos serão efetuados para os titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia na data informada no ato de declaração dos proventos, na forma do artigo 205 da Lei das S.A., observados os mecanismos de ajuste do Preço por Ação previstos nos itens 2.7.2 a 2.7.4 acima, caso aplicáveis.

3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

3.1. Habilitação para o Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão a partir da divulgação deste Edital até às 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite, e deverão credenciar qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 (“Sociedades Corretoras”) para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. Para proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária B3”), além das exigências previstas neste Edital.

3.1.1. Acionistas que não desejarem vender suas ações na Oferta. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem concordar com a Conversão de Registro, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta, e os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem discordar da Conversão de Registro também deverão se habilitar para o Leilão, de acordo com os procedimentos previstos neste item 3 do Edital, para serem considerados para o Quórum para Conversão de Registro.

3.2. Procedimento e Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de ações de emissão da Companhia deverá **(i)** ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e o disposto no item 3.1 acima; e **(ii)** consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Recomenda-se ainda que os titulares das ações de emissão da Companhia apresentem às Sociedades Corretoras o seu respectivo cadastro atualizado e cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

3.2.1. Pessoa Física: cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF”), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos ou de demais acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.

3.2.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social

consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser demandados a apresentar outros documentos de representação.

3.2.3. Acionista Estrangeiro (Investidor 4.373): o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas ações de emissão da Companhia por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução nº 4.373, de 29 de setembro 2014, do Conselho Monetário Nacional (“Investidor 4.373”), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE - Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de ações de emissão da Companhia de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF. Recomenda-se ao Investidor 4.373 que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência. Cabe ao Investidor 4.373 consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão, acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo, mas não se limitando aos aspectos fiscais.

3.2.4. Acionista Estrangeiro (Investidor 4.131): O investidor estrangeiro que investiu em ações de emissão da Companhia amparado pelo mecanismo estabelecido na Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Investidor 4.131”), deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, **(i)** declaração informando o número de ações de emissão da Companhia que pretende alienar no Leilão; **(ii)** autorização para a Companhia registrar a transferência das ações alienadas no Leilão à Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do Banco Central do Brasil, após a Data da Liquidação, incluindo as informações e dados necessários para a realização do referido registro; **(iii)** procuração conferindo poderes para a Sociedade Corretora assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e **(iv)** o número do Investimento Estrangeiro Direto (“IED”) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do IED do Banco Central do Brasil. Recomenda-se ao Investidor 4.131 que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência. Cabe ao Investidor 4.131 consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiantes, previamente à habilitação ao Leilão acerca de todos os aspectos envolvidos em sua participação no Leilão, incluindo, mas não se limitando aos aspectos fiscais.

3.2.5. Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

3.3. Verificação de Documentos e Transferência de Ações. A Ofertante alerta aos acionistas da Companhia que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, conforme detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias, custodiantes e da Central Depositária B3, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência para habilitarem-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante e a Instituição Intermediária, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de Ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

3.4. Procedimento de Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado (conforme definido no item 3.8) que **(i)** desejar aceitar a Oferta e alienar suas Ações Objeto da Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão, ou **(ii)** não desejar vender suas Ações Objeto da Oferta, mas concordar com a Conversão de Registro (no caso dos acionistas titulares de Ações em Circulação). Ao aceitar a Oferta por meio do registro de oferta de venda, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas ações para a Ofertante, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, ao Preço por Ação, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, de acordo com os procedimentos da B3, observado, ainda, o disposto abaixo. O Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta deverá observar o disposto no item 3.4.1 abaixo e instruir a Sociedade Corretora responsável, a qual irá proceder ao registro de sua manifestação ou oferta de venda no Leilão, conforme o caso, observados os procedimentos internos estabelecidos por cada Sociedade Corretora.

3.4.1. Manifestação sobre a Conversão de Registro da Companhia. Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Conversão de Registro, conforme previsto a seguir:

- (a) Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação:** Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão e se habilitarem junto a uma Sociedade Corretora para venda de suas Ações ao Preço por Ação, estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Conversão de Registro, não sendo requerida a adoção de nenhum procedimento adicional.
- (b) Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro que não desejarem vender suas Ações em Circulação:** Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que estiverem de acordo com a Conversão de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação deverão indicar a sua concordância por meio do formulário de manifestação que consta do Anexo I deste Edital e também poderá ser obtido nos *websites* da B3, da Instituição Intermediária ou da Companhia, conforme descritos no item 10.2 deste Edital ("Formulário de Manifestação"). Para tanto, o Acionista Habilitado deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que **(i)** concorda com a Conversão de

Registro da Companhia; e **(ii)** não deseja vender à Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que **(ii.1)** suas Ações em Circulação não ficarão disponíveis para venda até a Data de Liquidação do Leilão, e **(ii.2)** em caso de sucesso da Oferta, após a Conversão de Registro da Companhia, não será mais possível negociar suas ações na B3. Uma vez preenchido, o Formulário de Manifestação deverá ser entregue, até as 12h00 (horário de Brasília) da Data Limite, na respectiva Sociedade Corretora que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão.

- (c)** Acionistas Discordantes: Serão considerados discordantes da Conversão de Registro os acionistas titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, **(i)** tenham transferido suas ações para a carteira específica conforme previsto neste Edital e não tenham vendido suas Ações em Circulação no Leilão e que **(ii)** não tenham manifestado sua concordância com a Conversão de Registro, nos termos dos itens 3.4.1(a) e 3.4.1(b) acima, não sendo requerida a adoção de nenhum procedimento adicional. Além disso, também serão considerados acionistas discordantes os titulares de Ações em Circulação devidamente habilitados que transferirem suas ações para a carteira específica, nos termos deste Edital, e registrarem ofertas de venda com preço superior ao preço de encerramento do Leilão.

3.5. Ações mantidas no Escriturador: Os titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem se habilitar para o Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão nos termos do item 3.1 acima, por meio da transferência das Ações de sua titularidade, do Escriturador, para a Central Depositária B3.

3.6. Instrução para transferência da propriedade das Ações. O depósito das ações de emissão da Companhia perante a Central Depositária B3, juntamente com o registro de oferta de venda pela Sociedade Corretora no Leilão, implicam a instrução à Central Depositária B3 para que, na Data de Liquidação, transfira a propriedade das ações para a Ofertante, na data de recebimento do Preço por Ação pelos Acionistas Habilitados (conforme item 3.8).

3.6.1. Transferência de ações para viabilização da venda no âmbito da Oferta. O Acionista Habilitado que desejar alienar as ações de emissão da Companhia no âmbito da Oferta deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir suas Ações Objeto da Oferta até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão conforme abaixo:

- (a)** Carteira 7105-6, para os casos de acionistas titulares de Ações em Circulação; e
- (b)** Carteira 7104-8, para os casos de acionistas que não sejam titulares de Ações em Circulação.

3.6.2. As ações Objeto da Oferta mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do Quórum para Conversão de Registro.

3.6.3. Cancelamento de ofertas. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes ações de emissão da Companhia depositadas nas carteiras mencionadas no item 3.6.1 acima, até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

3.6.4. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de ações de emissão da Companhia tomar as medidas cabíveis para que: **(i)** o depósito das ações de emissão da Companhia depositadas nas carteiras mencionadas no item 3.6.1 acima junto à Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens abaixo; e **(ii)** a transferência de suas ações de emissão da Companhia, do Escriturador para a Central Depositária B3 ocorra e seja finalizada até às 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite. Os titulares de ações de emissão da Companhia deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes das normas pertinentes da B3.

3.6.5. Empréstimo de Ativos. Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia com posições doadoras (mutuantes) em contratos de empréstimo de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:

(a) Contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das ações de emissão da Companhia pelo tomador, observado o prazo estabelecido para devolução das ações de emissão da Companhia pelo tomador, qual seja, até às 17h00 (horário de Brasília) do segundo Dia Útil (D+2) da data da solicitação, para solicitações feitas até às 9h30 (horário de Brasília), ou até às 17h00 (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após às 9h30 (horário de Brasília).

(b) Contratos sem cláusulas de liquidação antecipada: o acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador (mutuário). Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

3.6.6. Nos casos mencionados nos itens 3.6.5(a) e 3.6.5(b) acima, o acionista doador deverá receber as ações de emissão da Companhia em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a respectiva carteira, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das ações de emissão da Companhia no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/mútuo de ativos.

3.6.7. Contratos a Termo de Ações. Os investidores com posições compradoras a termo

devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos até 3 (três) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações de emissão da Companhia para a carteira 7105-6; ou
- (ii) Solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos até 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações de emissão da Companhia para a carteira 7105-6.

3.6.8. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

3.7. Titular de Ações que não Apresentar os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de ações de emissão da Companhia que não apresentar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das ações de emissão da Companhia na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão e não será considerado para fins do cálculo do Quórum para Conversão do Registro.

3.8. Acionista Habilitado. O acionista que tiver cumprido os procedimentos de habilitação previstos nos itens acima será denominado “Acionista Habilitado” e, em conjunto, “Acionistas Habilitados”.

3.8.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Sociedade Corretora, observados os requisitos de habilitação acima descritos.

3.8.2. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua Sociedade Corretora, antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar uma ou todas as ofertas de vendas registradas, bem como diminuir o número de ações de emissão da Companhia incluídas na oferta de venda para o Leilão em seu nome, se for o caso.

3.8.3. Ao se habilitar a participar do Leilão, de acordo com os termos, condições e procedimentos previstos neste Edital, cada Acionista Habilitado estará declarando e garantindo à Ofertante que **(i)** é proprietário beneficiário das Ações a serem por ele alienadas na Oferta; **(ii)** é capaz e está apto, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar da Oferta e transferir as Ações de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital; **(iii)** as Ações a serem por ele alienadas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de exercer os direitos a estas relativos, ou delas dispor livremente.

4. LEILÃO

4.1. Data e Ambiente do Leilão: O Leilão será realizado no dia 8 de setembro de 2025, às

15h00 (horário de Brasília), no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, e obedecerá às regras exigidas pela B3.

4.1.1. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*) através do código ZAMP3L.

4.2. Representação no Leilão: A Ofertante será representada no Leilão pela Instituição Intermediária.

4.3. Interferências Compradoras e Ofertas Concorrentes. Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações Objeto da Oferta no Leilão, nos termos do artigo 15, § 2º, inciso II, e §§ 4º e 5º da Resolução CVM 85, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 16 e 17 da Resolução CVM 85 (“OPA Concorrente”), desde que **(i)** o valor da primeira interferência ou preço lançado na OPA Concorrente, conforme o caso, seja, pelo menos, 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação objeto da Oferta; **(ii)** o interessado em interferir divulgue sua intenção ou, no caso de uma OPA Concorrente, a ofertante concorrente divulgue o respectivo edital ao mercado ou tenha solicitado o respectivo registro com 10 (dez) dias de antecedência à Data do Leilão; e **(iii)** sejam observadas integralmente as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Uma vez que a OPA Concorrente seja feita, a Ofertante e/ou o ofertante concorrente poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto no artigo 16, §5º, e observado o artigo 6º da Resolução CVM 85. O lançamento ou solicitação de registro de Oferta Concorrente torna sem efeito as manifestações que já tenham sido registradas pelas Sociedades Corretoras em relação ao Leilão desta Oferta.

4.3.1. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo divulgação de edital de OPA Concorrente, bem como do envio do edital de OPA Concorrente à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo website), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, caput e § 2º, da Resolução CVM 85, ou solicitação de registro de OPA Concorrente, a CVM poderá **(i)** adiar a Data do Leilão, **(ii)** estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou **(iii)** determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 17 da Resolução CVM 85.

4.3.2. Alteração do Preço por Ação. Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 15, § 2º, inciso I, da Resolução CVM 85. A Instituição Intermediária, atuando por meio de sua corretora, compromete-se a garantir a liquidação financeira da Oferta pelo novo preço da Oferta estipulado pela Ofertante, sem prejuízo da execução dos procedimentos previstos no Contrato de Intermediação, independentemente do cumprimento, pelo Ofertante, de quaisquer obrigações perante a Instituição Intermediária.

4.4. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 as ofertas de venda indicando a quantidade de Ações detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por ela representados no Leilão por meio do código ZAMP3L. No envio das ofertas de venda, também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das Ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a ordem será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.4.1. Responsabilidade das Sociedades Corretoras. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes ações depositadas nas carteiras mencionadas no item 3.6.1 acima, devendo ser, ainda, informado o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.5. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço, o código do cliente, o código da carteira ou o agente de custódia das ofertas de venda. A partir das 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, às 15h00 (horário de Brasília), as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

4.5.1. Horário. O horário de 12h00 (horário de Brasília), referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação de ofertas mencionado acima poderá ser estendido caso seja necessário em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

4.5.2. Responsabilidade dos acionistas. Os Acionistas Habilitados deverão contatar as suas respectivas Sociedades Corretoras em tempo suficiente para permitir à respectiva Sociedade Corretora registrar em tempo hábil as ofertas, inclusive eventuais alterações, cancelamentos ou reduções de ofertas de venda registradas em nome do Acionista Habilitado.

4.6. Liquidação da Oferta. A liquidação da Oferta será realizada 10 (dez) Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 22 de setembro de 2025 (“Data de Liquidação”) de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido nos normativos da Câmara B3. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta. Ademais, em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, a liquidação financeira das aquisições que a Ofertante vier a realizar no prazo de até 3 (três) meses contados da Data de Liquidação do Leilão será realizada nos termos do item 4.10 abaixo,

sendo que a Câmara da B3 não se responsabiliza pela liquidação do pagamento das Aquisições Supervenientes (conforme item 4.10).

4.6.1. Liquidação financeira. A liquidação financeira do Preço por Ação para os Acionistas Habilitados que aceitarem a Oferta será efetuada, em uma única parcela, na Data de Liquidação, mediante pagamento aos acionistas como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as ações alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

4.6.2. Autorização de Direcionamento. Conforme o item 11.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações nas quais o agente de custódia indicado em uma oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

4.7. Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Ofertante e a Instituição Intermediária (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da garantia de liquidação da Instituição Intermediária, nos termos do parágrafo 4º do artigo 8º da Resolução CVM 85.

4.8. Garantia de Liquidação. A liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária, por si ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do artigo 8º, § 4º, da Resolução CVM 85 e do Contrato de Intermediação (“Garantia de Liquidação Financeira”). A Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da Oferta de forma irrevogável e irretroatável, independentemente do adimplemento de qualquer obrigação assumida pela Ofertante. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia, se a assembleia geral de acionistas da Companhia eventualmente deliberar, após a Data de Liquidação, sobre o resgate da totalidade das ações de emissão da Companhia que remanescerem em circulação, conforme disposto no artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A.

4.8.1. Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes. Ainda nos termos do artigo 8º, § 4º, da Resolução CVM 85 e do Contrato de Intermediação, em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, e o item 4.10 abaixo, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira das Aquisições Supervenientes independentemente do cumprimento, pelo Ofertante, de quaisquer obrigações perante a Instituição Intermediária.

4.9. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante.

As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara B3 ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

4.10. Aquisições Supervenientes. Conforme o disposto no §2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, caso o Quórum para Conversão de Registro seja alcançado, a Ofertante deverá adquirir todas as Ações em Circulação remanescentes de titularidade dos acionistas que não tenham alienado suas ações no Leilão e que desejarem vender suas Ações em Circulação durante o período de até 3 (três) meses seguintes à Data de Liquidação do Leilão, ou seja, de 23 de setembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025 (“Aquisições Supervenientes”), sem limitação. As Aquisições Supervenientes previstas no §2º do art. 13 da Resolução CVM 85 poderão ser realizadas **(i)** por meio de negociações na B3, durante o período compreendido entre o Dia Útil seguinte à Data de Liquidação e a data da efetiva Conversão de Registro; ou **(ii)** durante o período de 3 (três) meses seguintes à Data de Liquidação do Leilão da Oferta, ou seja, até 23 de dezembro de 2025, observado, neste último caso, o procedimento descrito no item 4.10.1 abaixo. Caberá exclusivamente aos acionistas da Companhia decidir se desejam ou não vender suas ações, pelo Preço da OPA, sem atualização, por meio de negociações na B3, durante o período compreendido entre o primeiro dia útil após a Data de Liquidação e a data da efetiva Conversão de Registro.

4.10.1. Qualquer acionista que não tenha alienado suas ações no Leilão e deseje vender suas Ações em Circulação para o Ofertante poderá apresentar um pedido ao Escriturador para esse efeito. A liquidação das Aquisições Supervenientes, neste caso, não será realizada por meio da Câmara B3. A Ofertante adquirirá tais Ações em Circulação e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação da Oferta, em moeda corrente nacional, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (“IPCA”) desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações em Circulação.

4.11. Obrigação Superveniente. Consoante o disposto no artigo 13, inciso I, da Resolução CVM 85, a Ofertante obriga-se a pagar aos titulares de Ações em Circulação que aceitarem a Oferta a eventual diferença a maior, se houver, entre **(i)** o Preço por Ação ajustado **(i.1)** pelo IPCA, *pro rata temporis* desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e **(i.2)** por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente ocorridos; e **(ii)** o valor por Ação objeto da Oferta **(ii.1)** que seria devido, ou que possa ser devido aos acionistas, caso ocorra, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da Data do Leilão, qualquer fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, nos termos do artigo 2º, incisos I a III da Resolução CVM 85; e **(ii.2)** a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão, sendo certo que, para esse fim, serão considerados acionistas aceitantes da Oferta inclusive aqueles que alienarem suas ações nos termos do artigo 13, §2º, da Resolução CVM 85, conforme o item 4.10 acima, ou tiverem suas ações resgatadas

compulsoriamente pela Companhia nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das S.A., conforme o item 7.2 acima.

4.11.1. Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento previsto no item acima, a liquidação financeira correspondente será de responsabilidade exclusiva da Ofertante e não contará com Garantia de Liquidação Financeira pela Instituição Intermediária.

4.11.2. Potencial Reorganização Societária: Caso a Conversão de Registro seja bem-sucedida, a Ofertante poderá avaliar a realização de uma reorganização societária, com o objetivo de simplificar a estrutura administrativa e de controle do grupo Zamp, que poderá contemplar, inclusive, a incorporação da Ofertante na Companhia. A Ofertante esclarece que não há qualquer decisão definitiva quanto à realização dessa reorganização, sendo certo que o eventual implemento da Potencial Reorganização Societária em questão dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da Data do Leilão, não afasta a obrigação de pagamento de eventual diferença de preço, nos termos do §1º do art. 13 da Resolução CVM 85, se e conforme aplicável..

4.12. Tributos. Especial atenção deve ser dada aos impactos fiscais relacionados a quaisquer ofertas públicas lançadas no Brasil. Assim sendo, a Ofertante e a Instituição Intermediária advertem que todos os acionistas deverão atentar cuidadosamente, incluindo, mas sem limitação, às normas e aos regulamentos emitidos pelas autoridades fiscais brasileiras, razão pela qual recomenda-se a todo e qualquer acionista que queira participar da Oferta que consulte seu respectivo assessor fiscal para uma melhor compreensão sobre o assunto.

4.12.1. Impactos Tributários relacionados à Oferta para Investidores INR. Ao aceitar a Oferta, os Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e os Investidores Estrangeiros Diretos (em conjunto, “Investidores INR”) autorizam, de maneira irrevogável e irretroatável, para todos os fins de direito, que a Ofertante retenha e recolha o Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores INR em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta (“Ganho de Capital”), conforme alíquotas definidas nos termos da legislação e regulamentação da Receita Federal do Brasil em vigor na data da venda das Ações Objeto da Oferta.

4.12.2. O Ganho de Capital corresponderá à diferença positiva entre **(i)** o valor resultante da venda das Ações Objeto da Oferta; e **(ii)** o custo médio de aquisição em reais das ações emitidas pela Companhia e detidas por cada Investidor INR.

4.12.3. Para o cálculo do Ganho de Capital e do IRRF a ser retido pela Ofertante, os Investidores INR deverão enviar à Ofertante as informações necessárias para o cálculo do IRRF, conforme descrito no Anexo II ao presente Edital (“Formulário de Representação do INR para fins do IRRF”), acompanhadas da documentação comprobatória adequada, até as 18h00 (horário de Brasília) da Data-Limite, por e-mail, ao endereço eletrônico mc-brazil-zamp@mubadalacapital.ae, com o assunto “Custo Médio de Aquisição de Ações – Investidores INR”.

4.12.4. A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (dado que tais representantes legais/agentes de custódia devem estar devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do Investidor INR, conforme o caso), conforme o caso, para calcular, com base na documentação de suporte, o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido. Os Investidores INR ou seus representantes legais/agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, são os únicos responsáveis pela veracidade, completude e entrega pontual das informações apresentadas, e se responsabilizam perante a Ofertante por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão, incompletude, entrega atrasada e/ou falsidade de tais informações.

4.12.5. Para fins de liquidação da Oferta, os Investidores INR estão cientes de que **(i)** a B3 enviará os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária; **(ii)** a Instituição Intermediária compartilhará as informações mencionadas no item “i” com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF; **(iii)** a Ofertante irá utilizar as informações fornecidas por e relativas aos Investidores INR, conforme os itens 4.12.1 e “ii” acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão; **(iv)** a Ofertante irá compartilhar os cálculos mencionados no item “iii” com a Instituição Intermediária; **(v)** a Instituição Intermediária compartilhará os cálculos mencionados no item “iii” com a B3 para que a liquidação ocorra; e **(vi)** o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (nenhum acréscimo de imposto será devido pela Ofertante). Os Investidores INR estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

4.12.6. A Instituição Intermediária deverá compartilhar os cálculos mencionados no item 4.12.5 “iii” acima com a B3 até as 15h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação. Caso as informações necessárias não sejam recebidas pela B3 no prazo ora estabelecido, a B3 dará prosseguimento à liquidação da Oferta com os valores brutos, sem a dedução de qualquer valor a título de IRRF do Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR, caso em que os tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta deverão ser recolhidos pelos Acionistas após a liquidação da Oferta.

4.12.7. A Ofertante esclarece que, de acordo com a legislação e regulamentação vigente, **(i)** se um Investidor INR não enviar o Formulário de Representação do INR para fins do IRRF devidamente preenchido e assinado por seus representantes legais, para o cálculo do IRRF devido, acompanhado da documentação comprobatória adequada, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse acionista igual a zero (R\$ 0,00), de modo que o valor da renda resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital; **(ii)** se um Investidor INR não informar sua jurisdição fiscal até a Data Limite, mas submeta o restante das informações necessárias para calcular

o IRPF (acompanhadas da respectiva documentação comprobatória adequada), a Ofertante aplicará as alíquotas progressivas de 15% a 22,5% sobre o ganho de capital desse acionista; (iii) caso o custo médio de aquisição por ação apresentado seja divergente das informações comprobatórias fornecidas, a Ofertante irá considerar como custo médio de aquisição por ação o valor que resulte no maior montante a ser pago de IRRF; e (iv) ao aceitar a Oferta, os Investidores INR autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a Ofertante a coletar o IRPF conforme acima descrito e outorgam completa quitação sobre a apuração e o pagamento IRPF realizados com base nas informações fornecidas pelos Investidores INR, nos termos aqui descritos.

5. LAUDO DE AVALIAÇÃO

5.1. Avaliação Independente. Para os fins do artigo 4º, § 4º, da Lei das S.A., e dos artigos 4, inciso VI, 9, e 22, inciso I, da Resolução CVM 85, a Ofertante contratou a Apsis Consultoria Empresarial Ltda., na qualidade de Avaliador, para elaborar o Laudo de Avaliação, o qual é datado de 3 de junho de 2025. O Laudo de Avaliação contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Resolução CVM 85.

5.2. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista deverá fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, a seu critério e por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e interesse em alienar suas respectivas Ações Objeto da Oferta, não tendo a Ofertante, o Avaliador, a Instituição Intermediária ou a Companhia, qualquer responsabilidade pela decisão tomada. O Avaliador e a Instituição Intermediária não têm responsabilidade pelas deliberações dos acionistas. Nem a Ofertante, nem a Instituição Intermediária, nem tampouco o Avaliador ou a Companhia está orientando os titulares das Ações Objeto da Oferta a aderirem à Oferta. Cada titular das Ações Objeto da Oferta deverá orientar-se com seu advogado, ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta. Além disso, tendo em vista que a elaboração do Laudo de Avaliação é um processo complexo que envolve julgamentos subjetivos e que não é suscetível a uma análise parcial ou descrição resumida, o Laudo de Avaliação deve ser analisado como um todo, ou seja, em sua integralidade. A análise de partes selecionadas, sumários ou aspectos específicos, ou aquelas feitas sem o conhecimento necessário, podem resultar em um entendimento incompleto e incorreto da análise realizada pelo Avaliador e das conclusões do Laudo de Avaliação.

5.3. Metodologia aplicada. O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia em observância ao disposto no Anexo C da Resolução CVM 85. A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 31 de março de 2025, baseada em informações disponibilizadas ao Avaliador, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado no período por meio de fatos relevantes. Abaixo apresentamos as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação de emissão da Companhia apurados pelo Avaliador:

Metodologia	Período	R\$/Ação
--------------------	----------------	-----------------

Preço médio ponderado das ações nos 12 meses imediatamente anteriores à divulgação do Fato Relevante (25 de maio de 2025)	27/05/2024 - 25/05/2025	R\$ 2,93
Preço médio ponderado das ações nos 12 meses anteriores ao último dia útil antes da emissão do Laudo	03/06/2024 – 02/06/2025	R\$ 2,95
Preço médio ponderado das ações entre a data de divulgação do Fato Relevante (25 de maio de 2025) e o último dia útil antes da emissão do Laudo	25/05/2025 – 02/06/2025	R\$ 3,35
Preço médio ponderado das ações nos 90 dias imediatamente anteriores à divulgação do Fato Relevante (25 de maio de 2025)	24/02/2025 – 25/05/2025	R\$ 2,90
Valor do patrimônio líquido contábil por ação	31/03/2025	R\$ 3,73
Valor econômico por fluxo de caixa descontado por ação	31/03/2025	R\$ 2,92

5.4. Método Selecionado pelo Avaliador. O Avaliador selecionou como mais adequado para determinação do preço justo das ações de emissão da Companhia o preço médio ponderado das ações nos 12 meses imediatamente anteriores à divulgação do Fato Relevante, tendo destacado que *“esta metodologia está em conformidade com a maior hierarquia (Nível 1) de informação para apuração de valor justo prevista no CPC 46”*. Ademais, na visão do Avaliador, *“o valor do preço médio ponderado das ações (VWAP) nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação do Fato Relevante é a melhor abordagem, por compreender um período mais longo de negociação das ações anterior à divulgação do “Fato Relevante – Potencial OPA” do dia 25/05/2025, que gerou distorções no volume transacionado e na cotação das ações”*.

5.4.1. Tendo em vista a metodologia selecionada e o trabalho de análise desempenhado pelo Avaliador, o Avaliador concluiu que o preço justo para a oferta pública de aquisição das Ações é de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por ação.

5.5. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação. Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações, as demonstrações financeiras auditadas da Companhia e informações públicas de mercado, assim como informações obtidas pelo Avaliador em reuniões realizadas com o Ofertante com o objetivo de entender as premissas e projeções plurianuais da Zamp, fornecidas pela Ofertante, e utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação.

5.6. Declarações do Avaliador. O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: **(i)** juntamente com seu controlador, controladas e todos os profissionais que participaram da execução do Laudo de Avaliação e suas respectivas pessoas vinculadas, não possuem e não possuirão até a data da liquidação da Oferta, bem como não administram, valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos neles referenciados, seja em nome próprio ou de seus sócios, diretores, administradores, conselheiros, controladores ou pessoas a estes vinculadas; **(ii)** não há informações e relações comerciais ou de crédito, de qualquer natureza, que possam impactar o Laudo de Avaliação; **(iii)** não há conflito de interesse que diminua a independência necessária para executar as atividades relacionadas ao Laudo de Avaliação; **(iv)** os honorários contratados relacionados à execução do Laudo de Avaliação são fixos, não havendo componente contingente ou variável sujeito às conclusões do Laudo de Avaliação; **(v)** o Avaliador não recebeu quaisquer honorários da Companhia para a execução do Laudo de Avaliação; **(vi)** a Ofertante, a Companhia e seus administradores não direcionaram, interferiram, limitaram, dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias relevantes para a qualidade das conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação; **(vii)** os administradores e a Ofertante forneceram informações claras, objetivas e suficientes para a elaboração do Laudo de Avaliação; **(viii)** a Ofertante, seus acionistas controladores e administradores não interferiram, limitaram, dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação, nem tampouco determinaram ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar de forma independente as metodologias por ele utilizadas para alcançar as conclusões apresentadas na avaliação, ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar as conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação; **(ix)** o custo total de elaboração do Laudo de Avaliação foi equivalente a uma remuneração fixa líquida de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo que estes custos foram inteiramente suportados pela Ofertante; **(x)** além dos honorários relativos à elaboração do Laudo de Avaliação, o Avaliador recebeu o montante de R\$224.619,05 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e cinco centavos) da Ofertante nos últimos 12 (doze) meses, em virtude da contratação para elaboração de um Laudo de Avaliação PPA em julho de 2024 e outros laudos e memorandos para fins contábeis, e o montante de R\$713.322,13 (setecentos e treze mil, trezentos e vinte e dois reais e treze centavos) da Companhia nos últimos 12 (doze) meses, em virtude da contratação para elaboração de um Laudo de Avaliação PPA, de laudos para fins contábeis e de projetos de inventário físico; **(xi)** possui experiência na avaliação de companhias abertas, sendo devidamente qualificado para a elaboração do Laudo de Avaliação e para o cumprimento dos demais requisitos relativos à qualificação e experiência, conforme determinado pela Resolução CVM 85 e outras regulamentações aplicáveis; e **(xii)** possui as autorizações necessárias para a elaboração do Laudo

de Avaliação.

5.7. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para exame por eventuais interessados na respectiva sede da Companhia, da Ofertante, da Instituição Intermediária, na B3 e na CVM, nos endereços indicados no item 10.2 deste Edital, bem como nos websites indicados no mesmo item.

5.8. Nova Avaliação. O prazo para acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações em Circulação requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de Ações em Circulação para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério, de acordo com o que dispõe o artigo 4º-A da Lei das S.A. e com o procedimento estabelecido na Resolução CVM 85, encerrou-se em 21 de junho de 2025, 15º (décimo quinto) dia subsequente à data de divulgação do preço por ação da Oferta por meio da disponibilização do fato relevante da Oferta, ocorrida em 5 de junho de 2025, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia especial de revisão.

6. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

6.1. Dados cadastrais. A Zamp é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, Edifício Pinheiros One, 12º (parte), 13º e 14º andares, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.574.594/0001-96, registrada na CVM na categoria “A” de emissores sob o nº 2431-7, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.393.180, e listada no segmento básico de negociação da B3.

6.2. Objeto social: Nos termos do artigo 3º do Estatuto Social, a Companhia tem por objeto **(i)** o desenvolvimento e exploração de restaurantes no Brasil, incluindo Burger King; **(ii)** a prestação de serviços de assessoria e suporte a restaurantes no Brasil, incluindo aqueles que operem com o sistema Burger King, **(iii)** o comércio, importação e exportação de produtos relacionados às atividades acima referidas, e **(iv)** a participação em outras sociedades que desenvolvam as atividades acima, no Brasil, como sócia, quotista ou acionista.

6.3. Breve histórico da Companhia: A Companhia é o master-franqueado da Burger King Corporation para o Brasil, com direitos de exclusividade para administrar e desenvolver a marca BURGER KING® no país.

A Companhia iniciou suas atividades em 2011, como uma *joint venture* entre um fundo de investimento gerido pela Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda. e uma subsidiária da Burger King Corporation, e, desde então, a partir de um crescimento expressivo, tornou-se a terceira maior rede de *fast food*, sendo a segunda maior rede no segmento de hambúrgueres do Brasil, em termos de número de restaurantes.

Em fevereiro de 2012, a Companhia realizou sua primeira grande aquisição, com a compra da BGK do Brasil S.A., uma das primeiras franqueadas do sistema BURGER KING® no país e que

possuía, no momento da aquisição, 41 restaurantes e 16 quiosques de sobremesa na capital e no interior de São Paulo.

Em setembro de 2014, a Companhia realizou a sua segunda aquisição: a BGNE Restaurantes e Comércio de Alimentos S.A., franqueada BURGER KING® no Brasil, que possuía à época 11 restaurantes e 11 quiosques de sobremesa.

Em seguida, em novembro de 2014, a Companhia recebeu o investimento da Sommerville Investments B.V., uma subsidiária da Temasek, por meio de aumento de capital.

Durante o ano de 2015, a Companhia concluiu diversas outras aquisições, dentre as quais **(i)** a da King Food CO Comércio de Alimentos S.A. e da Good Food RS Comércio de Alimentos S.A., que possuíam 18 restaurantes e 11 quiosques de sobremesa; **(ii)** dois restaurantes da BGMAXX Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.; e **(iii)** da BGMAXX Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. e da BGMAXX Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, que possuíam 11 restaurantes e 2 quiosques de sobremesa. Ainda em 2015, a Companhia incorporou algumas das sociedades adquiridas (BGNE Restaurantes e Comércio de Alimentos S.A.; King Food CO Comércio de Alimentos S.A. e Good Food RS Comércio de Alimentos S.A.).

Em janeiro de 2016, foram adquiridas pela Companhia a BKRJ1 Participações S.A., a BKRJ2 Participações Ltda. e a W2DMA Comércio de Alimentos Ltda., que possuíam à época, em conjunto, oito restaurantes.

Em seguida, em junho de 2016, foi realizada a incorporação reversa da Prima Cena Empreendimentos e Participações S.A., então controladora direta da Companhia, de modo que seu único acionista, Vinci Capital Partners II B Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia (“VCP II B FIP”), passou a deter participação direta no capital social da Companhia.

Em agosto de 2016, a Companhia recebeu um novo investimento, feito pelo Montjuic Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, um fundo de investimento em participações cujos cotistas indiretos são fundos administrados pela Capital International, Inc., que subscreveu ações em aumento de capital e adquiriu de parte da participação detida pelo VCP II B FIP e por participantes do plano de opções (*stock option plan*) da Companhia.

Em março de 2017, a Companhia incorporou algumas de suas controladas (W2DMA Comércio de Alimentos Ltda., BKRJ1 Participações S.A. e BKRJ2 Participações S.A.)

Em outubro de 2017, a Companhia protocolou pedido de registro de companhia aberta e de oferta pública inicial de ações (IPO) perante a CVM, dando início ao processo de listagem e negociação das ações de sua emissão no Novo Mercado da B3. O início das negociações ocorreu no dia 18 de dezembro de 2017, sob o ticker “BKBR3”. A oferta consistiu em uma oferta primária de 49.230.769 de ações ordinárias e uma oferta secundária de 60.942.670 ações ordinárias, totalizando R\$1,9 bilhão.

Em 20 de março de 2018, a Companhia anunciou a celebração, com a Popeyes Louisiana Kitchen,

Inc., dos contratos de *Master Franchise and Development Agreement* e de *Company Franchise Agreement*, por meio dos quais passou a deter o direito exclusivo de desenvolver e operar, diretamente ou por meio de franqueados, os restaurantes da marca POPEYES® no Brasil por um período de 20 anos.

Adicionalmente, em 2 de abril de 2018, a Companhia anunciou a conclusão da aquisição da totalidade das ações de emissão dos franqueados King Food Comércio de Alimentos S.A., Good Food Comércio de Alimentos S.A. e Fast Burger Comércio de Alimentos S.A., que possuíam no total 51 restaurantes e 20 quiosques de sobremesa do sistema BURGER KING®, localizados nos estados do Paraná, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Em março de 2019, foi realizada uma oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Companhia com esforços restritos de colocação. Foram alienadas ações de titularidade do VCP II B FIP, da Sommerville Investments, do Montjuic e de determinados acionistas vendedores pessoas físicas, totalizando 33.373.621 ações ordinárias, ao preço por ação de R\$ 21,41, resultando em um montante total de R\$ 714.529.225,61.

Em novembro de 2020, foi realizada uma oferta pública de distribuição primária de ações de emissão da Companhia com esforços restritos de colocação. Foram emitidas 47.250.000 ações ordinárias, alienadas ao preço por ação de R\$ 10,80, perfazendo um montante total de R\$ 510.300.000,00.

Em 9 de julho de 2021, a Companhia informou a celebração de Acordo de Associação com Vinci Capital Partners III A Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Sorrento Investments LLC para a incorporação, pela Companhia, das ações da DP Brasil Participações Societárias S.A., indiretamente detentora de direitos exclusivos de máster-franquia da DOMINO'S PIZZA®. Em 13 de agosto, a Companhia informou que o Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE recomendou a aprovação do Ato de Concentração referente à operação. Em 31 de outubro de 2021, porém, a Companhia informou que, após reavaliação sobre as atuais condições de mercado *vis-à-vis* as condições existentes quando de sua negociação e assinatura, as partes resolveram distratar o acordo de associação. O distrato estabeleceu (i) o direito de preferência da Companhia, pelo prazo de 12 meses, para adquirir a totalidade das ações de emissão da DP Brasil no caso de qualquer alienação de controle; e, de outro lado, (ii) pelo mesmo prazo de 12 meses, a Companhia outorgou exclusividade à DP Brasil para celebrar com a Companhia qualquer operação pela qual a Companhia (ou suas controladas) passasse a ser máster franqueada, franqueadora ou franqueada, no Brasil, de restaurantes nacionais ou internacionais que comercializem pizza e/ou tenham foco em *delivery* de pizza, sendo certo, contudo, que nenhum de tais direitos chegou a ser exercido.

Em 22 de março de 2022, a Companhia anunciou a aprovação da 9ª emissão da Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações, com valor unitário de R\$1.000,00, perfazendo o valor total da emissão de R\$ 350.000.000,00. A emissão foi liquidada em 29 de abril de 2022.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2022, foi aprovada a alteração da denominação social da Companhia de “BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.”

para “ZAMP S.A.”, visando a fortalecer a representatividade do portfólio da Companhia como administradora e operadora de restaurantes e, ainda, para viabilizar o conceito “*house of brands*” da marca corporativa da Companhia. Em decorrência da alteração da denominação social da Companhia, em 18 de outubro de 2022, o seu *ticker* foi alterado para “ZAMP3”, em substituição a “BKBR3” e o nome de pregão foi alterado para “ZAMP S.A”, em substituição a “BK BRASIL”.

Em 1º de agosto de 2022, a Ofertante lançou uma oferta pública para a aquisição do controle da Companhia ao preço de R\$ 7,55 por ação, ajustado posteriormente para R\$ 8,31. A oferta foi revogada semanas depois, tendo em vista a não verificação de uma das condições precedentes estabelecidas no Edital, conforme divulgado em fato relevante de 23 de setembro de 2022.

Em 3 de janeiro de 2024, os acionistas da Companhia, reunidos em assembleia geral extraordinária, aprovaram a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado da B3, com a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA).

Em 21 de fevereiro de 2024, a Ofertante aumentou sua participação acionária na Companhia, passando a deter 125.521.700 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 58,2% do seu capital social total, o que resultou na aquisição do controle acionário da Companhia pela Ofertante. Desde então, a Ofertante aumentou sua participação acionária na Companhia, por meio da aquisição de ações em bolsa (conforme divulgado em Comunicado ao Mercado de 24 de julho de 2024) e da subscrição de ações no âmbito de aumento de capital para subscrição privada de ações, homologado pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de outubro de 2024, atingindo a participação acionária indicada no item 6.5 abaixo.

6.4. Capital social: Conforme informado em seu Formulário de Referência mais atual, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.911.068.419,57 (um bilhão novecentos e onze milhões e sessenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), representado por 406.934.395 (quatrocentos e seis milhões novecentos e trinta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco) ações ordinárias.

6.5. Composição acionária: Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia são as seguintes:

Acionistas	Ações Ordinárias	
	Quantidade	Percentual do capital social
MC Brazil F&B Participações S.A (Ofertante)	174.851.169	42,97
Pessoas Vinculadas ⁽¹⁾	116.447.671	28,62
Ofertante e Pessoas Vinculadas	291.298.840	71,58

Administradores ⁽²⁾	72.333	0,02
Ações em Tesouraria	8.010.152	1,97
Ofertante, Pessoas Vinculadas, Administradores e Tesouraria	299.381.325	73,57
Burger King do Brasil Assessoria a Restaurantes Ltda.	25.885.343	6,36
King Arthur LLC	20.575.761	5,06
Outros	61.091.966	15,01
Ações em Circulação	107.553.070	26,43
Total	406.934.395	100,00

(1) O MIC Capital Partners (Brazil Special Opportunities II) Fundo De Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior é o único acionista da Ofertante e, portanto, para os fins dessa Oferta, é considerado uma “Pessoa Vinculada”.

(2) A fim de evitar a duplicidade de informações, 10.000 ações de titularidade de administrador que é também pessoa relacionada a controlador da Ofertante foram consideradas apenas nesta linha.

6.6. Indicadores econômicos e financeiros da Companhia: A tabela abaixo demonstra os principais indicadores econômicos e financeiros da Companhia, com base nas demonstrações contábeis consolidadas históricas nas datas e períodos indicados, conforme divulgado pela Companhia:

Indicador	2022	2023	2024	1T25
Ativo Circulante (R\$ mil)	1.002.007	902.077	1.303.166	1.005.332
Ativo Total (R\$ mil)	4.130.953	4.117.466	4.677.970	4.359.162
Passivo Circulante (R\$ mil)	937.101	1.306.667	1.129.677	883.998
Passivo Total (R\$ mil)	2.645.765	2.723.786	3.131.944	2.826.626
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	1.485.188	1.393.680	1.546.026	1.519.081
Patrimônio Líquido por Ação ON (R\$)	5,39	5,06	3,80	3,73
Receita Líquida (R\$ mil)	3.644.674	3.841.961	4.556.360	1.158.641

Resultado líquido do exercício (R\$ mil)	(55.786)	(97.826)	(191.319)	(43.500)
Lucro (Prejuízo) Acumulado (R\$ mil)	(640.593)	(738.419)	(929.738)	(973.239)
Capital Social Realizado (R\$ mil)	1.461.068	1.461.068	1.911.068	1.911.068

Adicionalmente, a tabela abaixo demonstra os indicadores econômicos e financeiros da Companhia calculados pela Ofertante, com base nas demonstrações contábeis consolidadas históricas nas datas e períodos indicados, conforme divulgado pela Companhia:

Índice	Indicador	2022	2023	2024	1T25
Liquidez	Índice de Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)	1,07x	0,69x	1,15x	1,14x
Atividade	Giro do Ativo (Receita Líquida [últimos 12 meses] / Ativo Total)	0,88x	0,93x	0,97x	1,08x
Endividamento	Índice de Endividamento Geral (Passivo Total – Patrimônio Líquido / Patrimônio Líquido)	0,78x	0,95x	1,03x	0,86x
Lucratividade	Margem Líquida (Resultado Líquido do Exercício / Receita Líquida)	(1,5%)	(2,5%)	(4,2%)	(3,8%)

6.6.1. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia estão

disponíveis nos websites da Companhia, da CVM e da B3 indicados no item 10.2 abaixo.

6.7. Informações históricas sobre negociação de ações: A tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação do Edital:

Mês	Quantidade de ações negociadas	Volume negociado (R\$)	Preço médio por ação (R\$)
jul/24	12.446.000	43.882.082,00	3,53
ago/24	17.474.000	57.276.131,00	3,28
set/24	18.086.300	50.004.757,00	2,76
out/24	10.140.300	25.687.946,00	2,53
nov/24	16.438.300	45.621.908	2,78
dez/24	14.788.300	38.273.701	2,59
jan/25	15.892.400	42.680.752	2,69
fev/25	15.231.200	39.357.279	2,58
mar/25	25.467.300	66.364.640	2,61
abr/25	13.813.800	41.973.830	3,04
mai/25	31.384.800	101.340.822	3,23
jun/25	14.278.700	48.397.259	3,39

6.8. Valor patrimonial das ações de emissão da Companhia. Conforme as informações constantes das informações financeiras trimestrais – ITR referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2025 (notadamente, quantidade total de ações emitidas e valor do patrimônio líquido da Companhia), o valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Companhia é de aproximadamente R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos).

6.9. Outros Valores Mobiliários Emitidos: Na data de publicação deste Edital, encontram-se em circulação **(i)** as Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da 9ª Emissão da Companhia; **(ii)** as Notas Comerciais Escriturais da 1ª Emissão da Companhia; **(iii)** as Notas Comerciais Escriturais da 2ª Emissão da Companhia; e **(iv)** as Debêntures da 10ª Emissão da Companhia.

6.10. Consulta às Demonstrações Financeiras: As informações financeiras da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (i)** Companhia: <https://ri.zamp.com.br/> (neste *website*, clicar em “Informações Financeiras”, no topo da página inicial, e depois em “Central de Resultados”, quando poderão ser selecionadas as informações contábeis desejadas);
- (ii)** CVM: www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website*, para consultar o formulário das demonstrações financeiras padronizadas da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 e o formulário de informações financeiras trimestrais – ITR referente ao período encerrado em 31

de março de 2025, acessar o link "Companhias", posteriormente acessar o link "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", em seguida digitar "Zamp S.A.", na sequência clicar na Companhia e acessar o campo "exibir filtros de pesquisa"; selecionar o período da entrega desejado, posteriormente selecionar a categoria "DFP" ou "ITR – Informações Trimestrais", selecionar o documento aplicável e, finalmente, clicar no respectivo quadro da página o link "Visualizar o Documento").

- (iii) B3: www.b3.com.br (neste *website*, acessar "Empresas listadas"; em seguida, no campo busca, digitar "Zamp S.A."; depois clicar na Companhia e, posteriormente, clicar em "Relatórios Estruturados" e selecionar o documento aplicável).

6.11. Atualização do registro de companhia aberta. O registro de companhia aberta categoria "A" da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

7. CONVERSÃO DE REGISTRO

7.1. Conversão de Registro pela CVM. Nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 80, o pedido de conversão da categoria "A" para a categoria "B" fica condicionado ao atendimento do requisito para cancelamento de registro previsto no art. 52, inciso II, da mesma Resolução. Nesse sentido, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) terá 15 (quinze) dias úteis, contados da data do protocolo do último documento que complete a instrução do pedido de Conversão de Registro, para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 52, inciso II, da Resolução CVM 80 e encaminhamento, à Superintendência de Relações com Empresas (SEP), do pedido de Conversão de Registro, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez com a formulação de exigências, reiniciando-se com o cumprimento das exigências. Durante esse período, as ações da Companhia continuarão a ser negociadas no mercado de ações da B3. Caso a Superintendência de Relações com Empresas (SEP) não se manifeste no prazo indicado acima, o pedido de Conversão de Registro da Companhia será deferido automaticamente, conforme disposto no §5º do artigo 12 da Resolução CVM 80.

7.1.1. Efetivação da Conversão de Registro. Efetivada a Conversão de Registro, as Ações que não tenham sido ofertadas à venda na Oferta não poderão mais ser alienadas na B3. A Companhia divulgará a informação sobre a Conversão de Registro na mesma forma estabelecida para divulgação de fato relevante.

7.2. Resgate Compulsório de Ações em Circulação. Caso, após a realização do Leilão e eventuais Aquisições Supervenientes, o número de Ações em Circulação remanescentes represente menos de 5% (cinco por cento) do total das ações ordinárias de emissão da Companhia, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A., poderá fazer com que seja convocada uma assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes da Companhia. O preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação da Oferta, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá

ocorrer por meio de transferência bancária em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida.

7.2.1. Liquidação Financeira do Resgate. Todas as informações relativas ao resgate de que trata o item acima serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de fato relevante, conforme informações recebidas da Ofertante. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia. Adicionalmente, a liquidação financeira do resgate das Ações em Circulação não ocorrerá por meio da B3, devendo o respectivo pagamento ser realizado por meio de transferência bancária.

7.2.2. Acionistas que Não Tenham Atualizado os Dados Cadastrais. Os recursos correspondentes ao pagamento do resgate das ações em circulação remanescentes de titularidade dos acionistas que não tenham seu cadastro atualizado junto à Companhia ou à instituição responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia serão depositados e ficarão à disposição de tais acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de todos os estados do País, pelo prazo de 10 (dez) anos. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

8.1. Dados cadastrais. A MC Brazil F&B Participações S.A. é uma companhia fechada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco nº 290, sala 401- A, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.587.182/0001-99.

8.2. Objeto social. A Ofertante tem por objeto social, nos termos do artigo 3º do seu Estatuto Social, a participação em outras sociedades e/ou fundos de investimento, como sócio, acionista ou quotista, no país ou no exterior.

8.3. Capital Social. O capital social da Ofertante, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 843.271.053,00 (oitocentos e quarenta e três milhões, duzentos e setenta e um mil e cinquenta e três reais), representado por 843.271.053 (oitocentos e quarenta e três milhões, duzentas e setenta e um mil e cinquenta e três) ações ordinárias.

8.4. Composição Acionária. Na data deste Edital, o capital social da Ofertante é integralmente detido pelo MIC Capital Partners (Brazil Special Opportunities II) Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

8.5. Histórico da Ofertante. A Ofertante é uma entidade de investimento não operacional que faz parte do portfólio de sociedades, fundos de investimento e negócios indiretamente detidos, controlados ou geridos pela Mubadala Capital LLC, ou, juntamente com suas subsidiárias, “Mubadala Capital”.

A Mubadala Capital é a subsidiária de gestão de ativos alternativos da Mubadala Investment Company, um investidor global com aproximadamente US\$ 330 bilhões em ativos, sediado em Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos. A Mubadala Capital administra mais de US\$ 30 bilhões em ativos por meio de quatro plataformas de investimento que abrangem diversas estratégias nos mercados privados, incluindo private equity, special situations, solutions e venture capital. A equipe da Mubadala Capital é composta por mais de 200 profissionais distribuídos em cinco escritórios localizados em Abu Dhabi, Nova York, Londres, São Francisco e Rio de Janeiro.

Mubadala Capital estabeleceu sua presença no Brasil em 2014, tendo construído um histórico de investimentos na região de aproximadamente US\$5.8 bilhões desde 2012. O portfólio de investimentos no Brasil inclui uma gama diversa de ativos em várias indústrias, incluindo concessões rodoviárias, mobilidade urbana, petróleo e gás e educação superior, entre outros.

9. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

9.1. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

- (a)** É responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM, à Instituição Intermediária e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 85;
- (b)** Não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao mercado que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações ordinárias de sua emissão;
- (c)** Na data deste Edital, a Ofertante é titular de 174.851.169 (cento e setenta e quatro milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil, cento e sessenta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 42,97% do seu capital social, e seu único acionista, MIC Capital Partners (Brazil Special Opportunities II) Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior é titular de 116.447.671 (cento e dezesseis milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil, seiscentas e setenta e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 28,62% do seu capital social;
- (d)** A Ofertante informa que, na data deste Edital, sociedade integrante do seu grupo econômico é parte em instrumentos derivativos de liquidação financeira (*total return swap*) que a conferem exposição econômica correspondente a 16.033.100 (dezesseis milhões, trinta e três mil e cem) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 3,94% do seu capital social total;
- (e)** Na data deste Edital, a Ofertante e as Pessoas Vinculadas à Ofertante não são parte, direta ou indiretamente, de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;

- (f)** Exceto **(i)** pela aquisição, em 24 de julho de 2024, de 2.989.348 American Depositary Receipts – ADR, representativos de 11.957.393 ações ordinárias de emissão da Companhia,¹ e **(ii)** pela subscrição privada e integralização de 114.789.916 ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito do aumento de capital aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em realizada em 26 de julho de 2024 e homologado em 25 de outubro de 2024, nos últimos 12 (doze) meses a Ofertante e as Pessoas Vinculadas não realizaram operações privadas envolvendo ações de emissão da Companhia;
- (g)** Na data deste Edital, a Ofertante e as Pessoas Vinculadas não são parte ou beneficiárias de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto **(i)** pelo acordo de cotistas celebrado em 7 de fevereiro de 2024, com prazo de vigência de 15 anos ou até a liquidação do Fundo, pelos cotistas do MIC Capital Partners (Brazil Special Opportunities II) Fundo De Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, único acionista da Ofertante, com o objetivo de regular o exercício de determinados direitos patrimoniais e políticos no Fundo e, indiretamente, na Ofertante e na Companhia, e **(ii)** por instrumentos derivativos de liquidação financeira (*total return swap*) celebrados por sociedade integrante do grupo econômico da Ofertante, que conferem exposição econômica correspondente a 16.033.100 (dezesseis milhões, trinta e três mil e cem) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia;
- (h)** A Ofertante e as Pessoas Vinculadas não são partes ou beneficiárias, nesta data, e não celebraram nos últimos 6 (seis) meses contados da data deste Edital qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico similar com a Companhia, seus administradores, acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Companhia, ou qualquer pessoa vinculada a tais pessoas;
- (i)** A Ofertante e as Pessoas Vinculadas não poderão, durante o Período de OPA: **(i)** alienar, direta ou indiretamente, ações de emissão da Companhia; e **(ii)** realizar operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia.
- (j)** Caso a Ofertante ou as Pessoas Vinculadas adquiram, durante o Período de OPA, ações por valor superior ao Preço por Ação, a Ofertante se obriga a, nos termos do artigo 21, da Resolução CVM 85, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da Oferta, de maneira que o Preço por Ação oferecido na Oferta nunca seja inferior ao preço pago pela Ofertante ou pessoas vinculadas em aquisições realizadas durante o período da Oferta;

¹ Considerando que, em 9 de abril de 2025, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o encerramento do programa de American Depositary Receipts – Nível 1 da Zamp, todas as participações acionárias informadas neste Edital consideram a posição efetivamente detida pelos acionistas após o encerramento do programa.

- (k) Em caso de sucesso da Oferta, a Ofertante e as Pessoas Vinculadas não poderão efetuar nova OPA tendo por objeto as Ações Objeto da Oferta, senão após a fluência do prazo de 1 (um) ano, a contar do Leilão da OPA, salvo se estiverem obrigados a fazê-lo, ou se vierem a estender aos aceitantes da OPA as mesmas condições da nova OPA, pagando-lhes a diferença de preço atualizada, se houver;
- (l) A Ofertante reconhece que fica obrigada, na forma do §2º do artigo 13 da Resolução CVM 85 a, no período de 3 (três) meses contados da Data de Liquidação do Leilão, adquirir as ações remanescentes em circulação, conforme descrito no item 4.10 acima; e
- (m) Para fins do disposto no artigo 23 da Resolução CVM 85, não houve, nos últimos 12 (doze) meses, subscrição pública com ingresso de novos acionistas na Companhia.²

9.2. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

- (a) Tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital, conforme disposto no § 2º do artigo 8º da Resolução CVM 85;
- (b) Desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de sua emissão;
- (c) A Instituição Intermediária e pessoas vinculadas à Instituição Intermediária, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Resolução CVM 85, declaram que, em 25 de julho de 2025 (i) estavam sob sua administração discricionária 3.140 (três mil, cento e quarenta) de ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) não possuíam sob sua titularidade ações ordinárias de emissão da Companhia; (iii) não possuíam quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iv) não possuíam exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (v) não eram parte ou beneficiários de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto com relação à eventual excussão

² No aumento de capital por subscrição privada homologado em 25 de outubro de 2024, a Ofertante e MIC Capital Partners (Brazil Special Opportunities II) Fundo De Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior subscreveram ações representativas de 87,24% do referido aumento de capital.

das garantias prestadas no contexto do Contrato de Intermediação.

- (d) Observada as exceções previstas no artigo 8º, § 7º, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária e pessoas vinculadas que atuem no mercado financeiro estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, bem como de efetuar pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e a Oferta, conforme o disposto no artigo 8º, § 6º, da Resolução CVM 85. Nesse sentido, e em atendimento ao artigo 8º, §8º, da Resolução CVM 85, a Instituição Intermediária declara que adotou procedimentos adequados para assegurar o cumprimento de tais dispositivos.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. Ausência de Liquidez e Redução no Nível de Informação Após a Oferta. Caso o Quórum para Conversão de Registro seja atingido e a CVM defira a Conversão de Registro, as ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações Objeto da Oferta, deixarão de ser negociadas na B3. Exceto pela opção de Aquisição Superveniente, os acionistas devem estar cientes de que as ações de emissão da Companhia podem não ter condições favoráveis de liquidez.

10.2. Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta. Este Edital, assim como o Laudo de Avaliação e o Formulário de Manifestação estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços mencionados abaixo:

Companhia:

Zamp S.A.

Rua Lemos Monteiro, nº 120, Edifício Pinheiros One, 12º (parte), 13º e 14º andares
CEP 05501-050, São Paulo, São Paulo

Website: <https://ri.zamp.com.br/> (neste *website*, na aba “Informações aos Investidores”, clicar em “Documentos CVM”; em seguida, no ano de 2025, clicar em “Outros” e depois clicar no arquivo)

Instituição Intermediária:

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

CEP 04543-011, São Paulo, São Paulo

bbi.ecm@bradescobbi.com.br

Website: <https://bradescobbi.com.br/public-offers/> (neste *website*, selecionar “OPA” no menu “Tipo de oferta”, e clicar em “Zamp S.A.”)

Comissão de Valores Mobiliários

Comissão De Valores Mobiliários

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ

Website: www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, em "Companhias", posteriormente acessar o link "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", em seguida digitar "Zamp S.A.", na sequência clicar na Companhia e acessar o campo “exibir filtros de pesquisa”; selecionar o período da entrega desejado, posteriormente selecionar a categoria “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”).

B3:

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – Diretoria de Negociação Eletrônica.

Website: www.b3.com.br (neste website, clicar em “Produtos e Serviços”, “Leilões”, “OPAs” e, finalmente, acessar os documentos).

10.3. Acesso à Relação de Acionistas da Companhia. A relação nominal de todos os acionistas da Companhia, com os respectivos endereços e quantidades de ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive em meio eletrônico, atualizada até 10 (dez) dias antes do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM, encontra-se à disposição de eventuais interessados, (i) mediante identificação e recibo assinado pela parte interessada, nos endereços físicos mencionados acima, conforme previsto no artigo 1º, inciso XV, do Anexo B da Resolução CVM 85, ou (ii) por meio de pedido de vistas à CVM, que poderá ser formulado por qualquer investidor que comprove sua condição de acionista durante o Período de OPA, sendo certo que tal relação não foi e não será disponibilizada nos *websites* da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM.

10.4. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária. Além do relacionamento decorrente do Contrato de Intermediação relativo à presente Oferta, a Instituição Intermediária possui relacionamento comercial com a Ofertante consistente nas seguintes operações: (i) compromisso de financiamento para a aquisição, pela Ofertante, das Ações Objeto da Oferta, e (ii) operação de crédito celebrada em agosto de 2024 em que a Instituição Intermediária figura como credora da Ofertante.

10.5. Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM.

10.6. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações ordinárias de emissão da Companhia. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

10.7. Recomendações aos Acionistas. As atuais regulações e legislações tributárias aplicáveis

não preveem expressamente o tratamento aplicável aos ganhos de capital decorrentes de transações dentro da Oferta, e a tributação relevante aplicável aos acionistas/investidores (incluindo os Investidores 4.373 que optam por este tipo de investimento no Brasil) pode estar sujeita à interpretação do Serviço de Receita Federal do Brasil. Considerando que os acionistas/investidores são os únicos responsáveis pelo pagamento dos tributos eventualmente cobrados devido à participação e aceitação desta Oferta, recomenda-se que consultem seus consultores jurídicos e tributários antes de decidir aceitar a Oferta e participar do Leilão para verificar as implicações legais e tributárias de tal participação. A Ofertante e a Instituição Intermediária não serão responsáveis por quaisquer consequências legais ou tributárias relacionadas à Oferta que afetem os acionistas/investidores.

10.8. Certas declarações aqui contidas podem ser entendidas como estimativas e declarações prospectivas. O uso de qualquer uma das frases/expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “pretende”, “estimativas” e frases/expressões similares é destinado a identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, entre outras, com os procedimentos a serem adotados para a conclusão da Oferta, os prazos de várias etapas e procedimentos a serem adotados na Oferta e as ações esperadas da Ofertante, a Companhia e certos terceiros, incluindo a Instituição Intermediária, dentro da Oferta. As estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a certos riscos e incertezas, incluindo, mas não limitado ao risco de que as partes na Oferta não realizem as etapas necessárias para concluir a Oferta. As estimativas e declarações prospectivas também são baseadas em premissas que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas comerciais, econômicas e competitivas relevantes. Os pressupostos da Ofertante aqui contidos, que podem ser comprovadamente incorretos, incluem, mas não estão limitados a pressupostos de que as leis e as regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas e/ou alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto pela extensão exigida por lei, a Ofertante não se compromete a atualizar as estimativas e declarações prospectiva aqui contidas. Exceto na medida exigida por lei, a Ofertante não assume nenhuma obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2025.

MC BRAZIL F&B PARTICIPAÇÕES S.A.

Ofertante

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Instituição Intermediária

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL EM SUA INTEGRALIDADE ANTES DE
ACEITAR A OFERTA. O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR
PARTE DA CVM E DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA
OBJETO OU O PREÇO OFERTADO.**

ANEXO I

Formulário de Manifestação

O presente formulário de manifestação (“Formulário de Manifestação”) refere-se à oferta pública de aquisição de até a totalidade das ações de emissão da **ZAMP S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, Edifício Pinheiros One, 12º (parte), 13º e 14º andares, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.594/0001-96, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissor categoria “A” sob o nº 2431-7, exceto por aquelas detidas pela Ofertante, pelas Pessoas Vinculadas, e aquelas mantidas em tesouraria na data de publicação do Edital, visando à conversão do seu registro como emissora de valores mobiliários categoria “A” na CVM para emissora de valores mobiliários categoria “B” e, conseqüentemente, a sua saída do segmento básico de listagem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nos termos e condições descritos no “Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias para Conversão do Registro da Zamp S.A.” datado de 7 de agosto de 2025 (“Edital”).

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.

1. Acionista			
Nome completo/ Razão ou denominação Social:			
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:		CEP:	Cidade/Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade e número:	Órgão Emissor:

2. Representante(s) Legais (se houver):			
Nome completo/ Razão ou denominação Social:			
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:		CEP:	Cidade/Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade e Número:	Órgão Emissor:
3. Ações Detidas			
Companhia Emissora: Zamp S.A.			
Tipo e Espécie:	Quantidade:	Quantidade por extenso:	
Ações Ordinárias			
4. Sociedade Corretora Credenciada			
Razão ou Denominação Social:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:		CEP:	Cidade/Estado:
5. Manifestação em relação à Oferta			

()	<p>Concorda expressamente com a conversão de registro de companhia aberta da ZAMP S.A., a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.</p>
<p>6. O acionista que preencher o campo 5 acima está ciente de que: (a) suas ações não ficarão disponíveis para venda até a data de liquidação do Leilão; e (b) após a Conversão de Registro perante a CVM não será mais possível negociar suas ações na B3.</p> <p>7. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.</p> <p>8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.</p> <p>9. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Data e Local</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Acionista RG (quando aplicável) CFP/CNPJ</p> <p>Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o termo deverá ser entregue à Corretora credenciada até as 12:00 horas (horário de Brasília) dia útil anterior ao Leilão, em 2 (duas) vias originais, que por sua vez, deverá entrega-lo ao Diretor de Negociação Eletronica da B3 até as 12:00 horas (horário de Brasilia) da Data do Leilão.</p>	

ANEXO II

Formulário de Representação do INR para fins do IRRF

O presente formulário de representação (“Formulário de Representação”) refere-se ao recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e pelos Investidores Estrangeiros Diretos (em conjunto, “Investidores INR”) em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da oferta pública de aquisição de até a totalidade das ações de emissão da **ZAMP S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, Edifício Pinheiros One, 12º (parte), 13º e 14º andares, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.594/0001-96, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissor categoria “A” sob o nº 2431-7, exceto por aquelas detidas pela Ofertante, pelas Pessoas Vinculadas, e aquelas mantidas em tesouraria na data de publicação do Edital, visando à conversão do seu registro como emissora de valores mobiliários categoria “A” na CVM para emissora de valores mobiliários categoria “B” e, conseqüentemente, a sua saída do segmento básico de listagem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nos termos e condições descritos no “Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias para Conversão do Registro da Zamp S.A.” datado de 7 de agosto de 2025 (“Edital”).

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

INFORMAÇÕES DO INVESTIDOR INR TITULAR DE AÇÕES OBJETO DA OFERTA		
1. Responsável pelo preenchimento		
Nome:		
Cargo:		
2. Acionista		
Nome completo/ Razão ou denominação Social:		
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:		
Código e descrição da natureza jurídica:		
Endereço:	Número:	Complemento:

Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	
E-mail:			
Jurisdição Fiscal:			
Qualificação como Investidor de Mercado de Capitais: ³ () Sim () Não			
3. Representante(s) Legais (se houver):			
1. Nome completo:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
2. Nome completo:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
4. Agente de Custódia representante do Investidor INR			

³ O Acionista que tenha investido em Ações Objeto da Oferta por meio do mercado organizado (i.e. por meio de negociações na B3), nos termos da Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, a qual foi revogada pela Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2025 (“Investidor de Mercado de Capitais”).

Razão ou Denominação Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:
5. Emissor: Zamp S.A.		
Quantidade de Ações detidas pelo Investidor INR:		
Custo Médio de Aquisição por Ação:		
Descrição da documentação de suporte anexa:		
6. Declarações		
<p>O Investidor INR reconhece expressamente que:</p> <p>(a) A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (dado que tais representantes legais/agentes de custódia devem estar devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do Investidor INR, conforme o caso), conforme o caso, para calcular, com base na documentação de suporte, o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido. Os Investidores INR ou seus representantes legais/agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, são os únicos responsáveis pela veracidade, completude e entrega pontual das informações apresentadas, e se responsabilizam perante a Ofertante por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão, incompletude, entrega atrasada e/ou falsidade de tais informações;</p> <p>(b) Para fins de liquidação da Oferta, (i) a B3 enviará os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária, (ii) a Instituição Intermediária compartilhará as informações mencionadas no item “i” com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, (iii) a Ofertante irá utilizar as informações fornecidas por e relativas aos Investidores INR, conforme os itens 4.12.1 e seguintes do Edital e “ii” acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão, (iv) a Ofertante irá compartilhar os cálculos mencionados no item “iii” com a Instituição Intermediária, (v) a Instituição Intermediária compartilhará os cálculos mencionados no item “iii” com a B3 para que a liquidação ocorra; e (vi) o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (nenhum acréscimo de imposto será devido pela Ofertante). Os Investidores INR declaram que estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento,</p>		

tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis; e

(c) De acordo com a legislação e regulamentação vigente, (i) se um Investidor INR não enviar o Formulário de Representação do INR para fins do IRRF devidamente preenchido e assinado por seus representantes legais, para o cálculo do IRRF devido, acompanhado da documentação comprobatória adequada, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse acionista igual a zero (R\$ 0,00), de modo que o valor da renda resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital; (ii) se um Investidor INR não informar sua jurisdição fiscal até a Data Limite, mas submeta o restante das informações necessárias para calcular o IRPF (acompanhadas da respectiva documentação comprobatória adequada), a Ofertante aplicará as alíquotas progressivas de 15% a 22,5% sobre o ganho de capital desse acionista; (iii) caso o custo médio de aquisição por ação apresentado seja divergente das informações comprobatórias fornecidas, a Ofertante irá considerar como custo médio de aquisição por ação o valor que resulte no maior montante a ser pago de IRRF; e (iv) ao aceitar a Oferta, os Investidores INR autorizam, de forma irrevogável e irretroatável, a Ofertante a coletar o IRPF conforme descrito no Edital e outorgam completa quitação sobre a apuração e o pagamento IRPF realizados com base nas informações fornecidas pelos Investidores INR, nos termos aqui descritos.

7. Este Formulário de Representação é irrevogável e irretroatável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.
8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.

DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE REPRESENTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.

Data e Local

**Acionista
RG (quando aplicável)
CFP/CNPJ**

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue à Ofertante, até às 18h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, por meio do seguinte e-mail mc-brazil-zamp@mubadalacapital.ae, com assunto “Custo Médio de Aquisição de Ações – Investidores INR”

